



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 21/07/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Taiobeiras, 21/07/17.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.085, DE 21 DE JULHO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PREÂMBULO DO DECRETO Nº 2.068, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação de republicação dos decretos com divergências feita pela Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde, através do Memo Circular DMB/SAF/SES-MG Nº 027/2017, de 30 de junho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. O preâmbulo do Decreto nº 2.068, de 07/02/2017, passa a vigor com a seguinte redação:

"O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XVI da Lei Orgânica de Taiobeiras e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016,"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 21 de julho de 2017.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.